



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A ONCOMED CLÍNICA ONCOLÓGICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede situada na Rua Barão de Itapagipe, nº 225 – Rio Comprido, Rio de Janeiro, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, LEONARDO FERREIRA, portador da identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a empresa ONCOMED CLÍNICA ONCOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.541.798/0001-89, situada na Rua Ministro Octávio Kelly, nº 157, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-300, daqui por diante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por ARISTÓTELES BARROS FREIRE, portador da cédula de identidade nº 06.354.478-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 777.180.897-20, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2020, com fundamento na Lei nº 8080/90, no art. 57, inciso II e no art. 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Portaria GM/MS nº 2.567/2016, e respectivas alterações; além das demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº SEI-080001/004134/2020, e no edital de credenciamento público nº 001/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para participação, de forma complementar, ao SUS, para prestação de serviços privados de radioterapia, a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados via Central Estadual de Regulação, no total de 10 vagas, conforme especificações, quantitativos e condições descritas na Proposta Detalhe (Anexo I), apresentada pela credenciada, no ato de habilitação, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 30/04/2024 a 29/04/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.75

Fonte de Recurso: 1.500.100/1.761.122

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4858

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o CREDENCIANTE deverá pagar à CREDENCIADA o valor atestado em nota fiscal após avaliação pela Superintendência de Regulação, sendo efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 46934-3, Agência 3375, de titularidade da CREDENCIADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 641.388,00 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 30/04/2024 a 29/04/2025, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

ARISTÓTELES BARROS FREIRE
ONCOMED CLÍNICA ONCOLÓGICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Aristoteles Barros Freire, Usuário Externo**, em 24/04/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 25/04/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72781090** e o código CRC **7906216D**.

